



## EDITAL PROEX/IFMS Nº 14/2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC), NA MODALIDADE PRESENCIAL, POR MEIO DA LINHA DE FOMENTO BOLSA-FORMAÇÃO/PROGRAMA MULHERES MIL

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 12 do Regimento Geral, torna público, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, o processo seletivo para ingresso em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) da instituição, na modalidade presencial, por meio da linha de fomento Bolsa-Formação/Programa Mulheres Mil.

### 1. OBJETO

1.1 Este Edital dispõe sobre o processo seletivo para ingresso em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), na modalidade presencial, por meio da linha de fomento Bolsa-Formação/Programa Mulheres Mil.

1.2 As vagas disponíveis para este processo seletivo e o cronograma de execução estão dispostos nos itens 4 e 10 deste Edital, respectivamente.

### 2. PROGRAMA MULHERES MIL E BOLSA-FORMAÇÃO

2.1 O Programa Mulheres Mil é uma linha de fomento voltada à promoção de qualificação profissional, na modalidade presencial, de mulheres, com 16 (dezesseis) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social e econômica e risco social, vítimas de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, moradoras de locais com infraestrutura deficitária.

2.2 O Programa Mulheres Mil está inserido no Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec, disciplinado pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, no âmbito do qual está prevista a execução da Bolsa-Formação.

2.3 As regras para a execução da Bolsa-Formação estão dispostas na Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, de modo que os cursos de que trata este Edital preveem o pagamento de auxílio-alimentação e transporte, tendo como valor mínimo R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por hora de curso para cada auxílio, o que corresponde a um total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

2.3.1 O pagamento será condicionado à participação efetiva no curso e à descentralização dos recursos pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec).

2.3.2 Os auxílios alimentação e transporte serão pagos apenas as estudantes que tiverem conta bancária em seu próprio nome.

### 3. PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

3.1 Este processo seletivo destina-se a mulheres em situação de vulnerabilidade social, de modo a permitir-lhes elevar a escolaridade, melhorar o potencial de empregabilidade e, conseqüentemente, obter melhoria de qualidade de vida para a família e comunidade.

3.2 São requisitos para o ingresso de mulheres nos cursos ofertados neste processo seletivo:

3.2.1 possuir a escolaridade mínima exigida para o curso conforme item 4.2 deste edital; e

3.2.2 ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

### 4. CURSOS E VAGAS

4.1 Os cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Pronatec Mulheres Mil são gratuitos e ofertados na modalidade presencial.

4.2 A relação de cursos e vagas por *campus*/município, destinadas a este processo seletivo, está disposta no quadro a seguir:

<i>Campus</i> /Município	Curso	Vagas	Escolaridade mínima
<i>Campus</i> Dourados	FIC - Assistente Administrativa	40	Ensino fundamental completo
<i>Campus</i> Nova Andradina	FIC - Agricultora Orgânica	40	Ensino fundamental incompleto (5º ano)
<i>Campus</i> Naviraí	FIC - Agricultora Orgânica	40	Ensino fundamental incompleto (5º ano)
<i>Campus</i> Ponta Porã	FIC - Agricultora Orgânica	40	Ensino fundamental incompleto (5º ano)
<i>Campus</i> Três Lagoas	FIC - Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão	50	Ensino fundamental incompleto (5º ano)

4.3 A previsão de início das aulas está disposta no cronograma deste Edital.

### 5. INSCRIÇÕES

5.1 Para inscrever-se neste processo seletivo, a candidata deverá:

5.1.1 acessar o endereço eletrônico <https://selecao.ifms.edu.br/login>; e

5.1.2 anexar o formulário de inscrição (Anexo IV deste Edital).

5.2 No ato da inscrição, será gerado um comprovante e um código de inscrição, o qual deverá ser guardado pela candidata.

5.2.1 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade da candidata.

5.3 Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio.

5.3.1 Recomenda-se que as inscrições sejam efetivadas com antecedência, uma vez que o IFMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos do sistema eletrônico.

### 6. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção será realizada considerando o número de vagas disponíveis, conforme disposto no item 4 deste Edital, e a classificação das candidatas inscritas.

6.2 Para fins de classificação das candidatas neste processo seletivo, serão considerados os critérios dispostos no Anexo I deste Edital e a respectiva pontuação.

6.3 São critérios classificatórios:

6.3.1 faixa etária;

6.3.2 situação de trabalho;

6.3.3 renda familiar; e

6.3.4 número de coabitantes.

6.4 Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios para classificação, nesta ordem:

6.4.1 maior número de filhos(as) menores de idade;

6.4.2 maior número de integrantes do grupo familiar; e

6.4.3 maior idade.

6.5 A candidata que não se enquadrar nos requisitos dispostos no item 3 deste Edital será desclassificada deste processo seletivo.

## 7. RESULTADOS E RECURSOS

7.1 Os resultados preliminar e final deste processo seletivo serão divulgados na Central de Seleção do IFMS conforme cronograma disposto neste Edital.

7.2 As candidatas poderão interpor recurso contra o resultado preliminar deste processo seletivo conforme período disposto no cronograma deste Edital.

7.2.1 O recurso será interposto apenas por meio digital, de acordo com a seguinte sequência:

a) acessar o endereço eletrônico: <http://www.ifms.edu.br/centraldeselecao>;

b) acessar o cadastro, preenchendo “Login” e “Senha”;

c) clicar em “Minhas Inscrições”;

d) acessar o ícone “Recurso”;

e) preencher o Formulário de Recurso; e

f) clicar em “Enviar”.

## 8. MATRÍCULA

8.1 Publicada a primeira chamada para matrícula, as candidatas classificadas deverão realizá-la de forma on-line, no endereço eletrônico <http://matricula.ifms.edu.br/>, conforme período disposto no cronograma deste Edital.

8.1.1 As candidatas que não efetivarem a matrícula no período estipulado no cronograma perderão o direito à vaga.

8.2 No ato da matrícula, as candidatas deverão anexar a seguinte documentação digitalizada:

8.2.1 CPF ou documento oficial no qual conste o CPF;

8.2.2 documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o curso ou comprovante de escolaridade superior à mínima;

8.2.3 Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial de identificação com foto;

8.2.4 documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil ou o protocolo de solicitação, tendo um prazo de seis meses, a partir da data de matrícula, para entrega do documento oficial (cópia e original) — **somente para as candidatas que concluíram o ensino fundamental ou médio ou equivalentes no exterior**, exceto em países do Mercosul;

8.2.5 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil — **somente para candidatas estrangeiras**; e

8.2.6 uma foto recente, estilo foto 3x4.

8.2.7 certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos.

8.2.8 Caso possua cadastro no CadÚnico, folha resumo fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), devidamente datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor, com validade de até dois anos a contar da data de emissão; ou comprovante de cadastramento no CadÚnico atualizado, emitido a partir do acesso ao Gov.BR: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples>, com validade de até dois anos a contar da data de emissão;

8.2.9 Caso não possua cadastro no CadÚnico, Carteira de Trabalho Digital, que pode ser obtida no link: <https://www.gov.br/ptbr/servicos/obter-a-carteira-de-trabalho>, ou Carteira de Trabalho (cópias da página de Qualificação Civil, da página com a foto, da página do atual ou último Contrato de Trabalho e da próxima folha em branco) — caso o documento tenha sido perdido/roubado, deverá apresentar Boletim de Ocorrência, e caso ainda não possua Carteira de Trabalho, deverá preencher a Declaração de Atividades e Rendimentos (Anexo III do Edital) e informar que não possui o documento.

8.3 No ato da matrícula, as candidatas comprometem-se, legalmente, com a veracidade das informações e documentações apresentadas e a comprovar as informações e a documentação de forma presencial, se e quando solicitado.

8.4 A critério de cada *campus*, até a segunda semana após o início das aulas, inexistindo lista de espera e caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatas interessadas, obedecendo-se à ordem de procura pelas vagas.

## 9. PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de impugnação ao Edital ou de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil/IFMS pelo e-mail [mulheresmil@ifms.edu.br](mailto:mulheresmil@ifms.edu.br), com o assunto “Edital 0xx/2025 - Proex/IFMS - Pedido de Impugnação-Esclarecimento”.

9.1.1 Serão desconsiderados quaisquer pedidos encaminhados em desacordo com o disposto no subitem anterior ou fora do prazo definido no cronograma deste Edital, assim como aqueles que, no caso de impugnação, não apresentarem a devida justificativa ou fundamentação.

9.2 Caberá à Coordenação Geral do Programa Mulheres Mil/IFMS decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação, caso justificada.

9.2.1 Acolhida a impugnação, o Edital será retificado, se for o caso.

## 10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	19/02/2025
Período para inscrições	20/02/2025 a 05/03/2025
Divulgação do resultado preliminar	07/03/2025
Período para interposição de recursos	08/03/2025 e 09/03/2025

Divulgação do resultado final	10/03/2025
Período para matrícula	11/03/2025 a 14/03/2025
Previsão de início das aulas	Março/2025

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação, pelas candidatas, das condições previstas neste Edital.

11.2 A prestação de informação falsa, omissão de informações, fraudes ou falsificação de documentos pela candidata, apurada, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na eliminação ou no cancelamento da respectiva matrícula no IFMS, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

11.3 O IFMS resguarda para si o direito de não ofertar qualquer um dos cursos constantes no subitem 4.2 deste Edital caso o número de candidatas homologadas seja inferior ao número total de vagas ofertadas para o curso em questão.

11.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

Campo Grande, 19 de fevereiro de 2025.

ELAINE BORGES MONTEIRO CASSIANO

Reitora

#### ANEXO I

#### CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS E PONTUAÇÃO

A classificação das candidatas ocorrerá mediante observação dos critérios classificatórios e a respectiva pontuação, conforme quadro a seguir. A candidata poderá obter uma única pontuação em cada critério.

Situação Socioeconômica	Pontos
<b>Critério 1: FAIXA ETÁRIA</b>	
16 a 25	1
26 a 35	2
36 a 45	3
46 a 55	4
56 a 65	5
Acima de 66	6
<b>Critério 2: SITUAÇÃO DE TRABALHO</b>	
Trabalho formal	1
Trabalho informal	2
Desempregada	3
<b>Critério 3: RENDA FAMILIAR (*per capita)</b>	
Acima de 3 salários mínimos	0
Entre 2 e 3 salários mínimos	1
Entre 1 e 2 salários mínimos	2
Menos que um salário mínimo	3
Apenas Bolsa Família	4



Renda Média Mensal (se houver): R\$ \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento e que estou ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam indeferimento/cancelamento da solicitação do (a) estudante \_\_\_\_\_ para matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul, sem prejuízo do disposto na Lei 7.115/83, Art. 2º "Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável".

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da declarante

Documento assinado eletronicamente por:

• **Elaine Borges Monteiro Cassiano, REITOR(A)** - CD1 - IFMS, em 19/02/2025 17:36:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 510882  
Código de Autenticação: c1461caf19

